

ACTA DA 36ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás treze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional, interino; desembargadores João Baptista Pinto de Toledo e Affonso José de Carvalho; doutores Adriano de Oliveira, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, os seis primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 36a.sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o telegramma nº 7.368, do dr. Hermengildo de Barros, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando ter sido concedida nova propagação de quinze dias de prazo para terminar a apuração das eleições de 14 de outubro; e o officio nº 7.355, do dr. Arthur Pinto Lima, solicitando afastamento do cargo de juiz eleitoral de Una, enquanto estiver commissionado junto a Secretaria da Justiça para ~~fazer parte da~~ tomar parte nos trabalhos de revisão das comarcas. Ouvido o dr. Procurador Regional decidiu o Tribunal, de accordo com o resolvido anteriormente, conceder essa licença, enquanto não houver prejuizo para o serviço eleitoral, contra o voto do desembargador Pinto de Toledo. A seguir, passou-se ao julgamento das impugnações: o primeiro caso a ser examinado foi a da urna nº 14, referente á secção unica de Prainha, districto de Iguape - 54a.zona - impugnada pela 23a.turma apuradora por faltarem as procurações dos

fiscaes que votaram na secção. Convertido o julgamento em diligencia, haviam sido requisitados esses documentos do presidente da mesa receptora, por intermedio do juiz da zona, tendo sido os mesmos remetidos, Dada a palavra ao snr. dr. Procurador Regional, manifestou-se S.Excia. pela apuração da votação, uma vez attendida a falta notada pela turma apuradora, tendo o Tribunal, decidido, por unanimidade, pela apuração da mesma, depois de verificada, restrição essa vencedora por seis votos contra tres, a qualidade de eleitor desses fiscaes. Deixou de votar o desembargador Affonso de Carvalho por achar-se ausente. Segue-se a de n^o 59, referente á 3a.secção de Glycerio, municipio de Pennapolis - 84a. zona - devolvida, preliminarmente, pelos seguintes motivos: a) falta da folha de votação do modelo 21; b) numeração seggida das sobrecartas; c) falta da chave da parte superior da urna. Encontrada a chave e longa - mente discutida a segunda impugnação, resolvera o Tribunal pela apuração da mesma, pois que, no momento, ânformara a Secretaria haver tambem encontrado a folha de votação do modelo 21. Encaminhada novamente á mesma turma, fôra ella novamente impugnada, por ter verificado faltarem realmente as ditas folhas do modelo 21, tratando-se de um equívodo quando se dera as mesmas por encontradas. O Tribunal, depois de minucioso exame, não encontrando as do modelo 22, que poderiam supprir a outra, decidiu, de accordo com o dr. Procurador Regional, pela amullação da mesma. Segue-se a de n^o 419, relativa á 3a.secção de Jardinopolis, municipio de Batataes - 23a.zona - impugnada novamente pela 20a.turma apuradora, sob o fundamento de existir uma sobrecarta a mais que o numero de votantes. Por occasião da primeira impugnação, converter o Tribunal o julgamento em diligencia por faltar a 2a.via da folha de votação do modelo 21, que se fazia necessaria para o confronto com a primeira. Como, porém, não tivesse sido a mesma ~~encontrada~~ encontrada e não possuindo o Tribunal outros elementos para ~~xxx~~ o referido confronto, quanto á exis-

tencia de algum eleitor que porventura houvesse deixado de assignar na primeira via, decidiu o Tribunal, unanimemente, de accordo com o dr. Procurador Regional, pela annullação da votação. Finalmente, a de n^o 1.571, relativa á 12a. secção do districto de Villa Marianna - 6a. zona da Capital - impugnadas duas vezes pela 15a. turma apuradora, sob o fundamento de não terem sido remetidas pela mesa receptora, juntamente com os demais documentos, as procurações de sete fiscaes que votaram. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional, manifestou-se S. Excia. pela apuração da urna, de accordo com pareceres anteriores, por entender dever-se presumir, desde que haviam os mesmos votado, terem elles apresentado os respectivos titulos de eleitor perfeitamente em ~~uma~~ ordem, tanto mais que não houvera impugnação alguma. Ouvidos os senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal decidido pela apuração da urna, determinando, por maioria de votos, a previa verificação da qualidade de eleitor desses fiscaes, contra os votos dos desembargadores Arthur Whitaker, Pinto de Toledo e dr. Jorge Araujo da Veiga que eram pela apuração sem maiores formalidades e do dr. Alcides de Almeida Ferrari que se manifestou pela annullação de toda a votação, coherente com votos seus anteriores. O Tribunal passou, em seguida, a decidir sobre varios casos constantes das actas das turmas apuradoras, que lhe enviaram sobrecartas ainda não apuradas, por terem sido ellas impugnadas. O primeiro caso desse genero foi o relativo á 6a. secção de Santa Anna - 2a. zona da Capital - em que a 15a. turma apuradora deixara de apurar cinco sobrecartas do modelo 18, por não terem vindo acompanhadas da respectiva folha de identificação, do modelo 22. Contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, decidiu o Tribunal fossem ellas appensadas aos autos de recurso interposto contra a apuração daquella secção. A mesma decisão foi tomada com relação a uma sobrecarta do modelo 17, deixada de apurar pela 16a. turma apuradora, por estar sem a rubrica do presidente e do secretario da mesa receptora,

bem assim como sem o numero da respectiva serie. Tendo sido tambem interposto recurso contra a apuração da urna correspondente á 15a.secção de Vargem Grande - 112a.zona - foram esses autos mandados appensar aos de recurso. Examinou ainda o Tribunal varios outros casos de sobrecartas não apuradas por turmas apuradoras, sob fundamentos diversos, Como não tivessem sido interpostos recursos das decisões das dessas turmas, decidiu-se, por unanimidade, pelo archivamento dos respectivos processos. Referiam-se essas sobrecartas ás seguintes secções: 2 sobrecartas da 20a.secção de Santa Cecilia; 11 da 1a.secção de Perdizes; 3 da 2a.secção da Liberdade; 3 da 3a.secção da Liberdade; 6 da 7a.secção da Liberdade; 1 da 12a.secção de Santa Ephigenia; 1 da 9a.secção da Sé; 1 da 3a.secção de Villa Mariana; 2 da 9a.secção de Villa Mariana; 1 da 5a.secção de Agudos; 2 da 2a.secção de Apiahy; 1 da 4a.secção de Aracatuba; 1 da 5a.secção de Aracatuba; 2 da 11a.secção de Araraquara; 3 da 1a.secção de Candido Motta; 1 da 2a.secção de Bananal; 50 da 2a.secção de Baurú; 1 da 10a.secção de Baurú; 2 da 9a.secção de Bragança; 1 da 5a.secção de Campinas; 3 sobrecartas e 2 cédulas da 3a.secção de Catanduva; 1 sobrecarta da 1a.secção de Pindorama - Catanduva; 5 da 3a.secção de Dois Corregos; 1 da 8a.secção de Itapetininga; 1 da 3a.secção de Bica de Pedra; 4 da 6a.secção de Jahú; 1 da 14a.secção de Jahú; 1 da 2a.secção de Mocóca; 3 da 9a.secção de Nuporanga; 8 da 1a.secção de Parahybuna; 6 da 5a.secção de Promissão; 3 da 7a.secção de Piracicaba; 7 da 2a.secção de Pirajú; 1 da 2a.secção de Ibitiúva; 2 da 4a.secção de Ribeirão Preto; 1 da 20a.secção de Ribeirão Preto; 2 da secção unica de Ipojuca; 5 da 3a.secção de Bernardino de Campos; 2 da 13a.secção de Santos; 1 da 2a.secção de São Carlos; 1 da 4a.secção de São Joaquim; 3 da 3a.secção de Sorocaba; 2 da 7a.secção de Sorocaba; 1 da 3a.secção de Taquaritinga; 2 da 9a.secção de Taubaté e 1 da 3a.secção de Laranjal. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxi-

ma sessão a realizar-se no dia 17, ás treze e meia horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino redigi e assigno.